



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 006/2025

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito.

1. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para **perfuração um poço tubular profundo**, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução, a ser perfurado na localidade de **SÍTIO BASTOS**, interior, na área rural do Município de Nicolau Vergueiro – RS, **em área de terras cedida pela Sr^a. Carmelinda Zanatta**, com *área cedida de nove metros quadrados, dentro do todo maior da Matrícula 16.377 do CRI de Marau-RS, conforme Termo de Concessão de Uso Gratuito de Imóvel datado de 13/01/2025, Anuência da proprietária e cópia da Matrícula nº 13.377 que seguem em anexo*, incluindo todos as despesas e taxas, conforme especificações e diretrizes do **“Convênio FPE 1741/2023 – SEAPI/RS – Avançar na Agropecuária – Poços”** e da documentação em anexo (Portaria DRHS/RS Nº 007.624/2024, ART/CREA Nº 13562165, planilha orçamentária, planilha de cálculo do BDI, cronograma físico-financeiro, termo de referência da obra, projeto básico, projetos construtivos esquemáticos, relatório para locação do poço, ofícios SEHAB de orientações, plano de trabalho e Termo de Convênio FPE 1741/2023 - SEAPI).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

2.1 – Serviços

QUANTIDADE	SERVIÇOS
01	<u>Perfuração de 01 (um) poço tubular profundo</u> conforme especificações do <u>Convênio FPE 1741/2023 - SEAPI</u> e documentação em anexo, na localidade de <u>SÍTIO BASTOS</u> , interior, na área rural do Município de Nicolau Vergueiro – RS, <u>em área de terras cedida pela Sr^a. Carmelinda Zanatta</u> , com <i>área cedida de nove metros quadrados, dentro do todo maior da Matrícula 16.377 do CRI de Marau-RS, conforme Termo de Concessão de Uso Gratuito de Imóvel datado de 13/01/2025, Anuência da proprietária e cópia da Matrícula nº 13.377 que seguem em anexo</i> , para abastecimento público de água potável.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para perfuração de um poço tubular profundo na zona rural, na localidade de Sítio Bastos, interior do Município de Nicolau Vergueiro – RS, se fundamenta devido a necessidade de um novo poço para

abastecer os moradores dessa localidade e arredores, possibilitando maior amplitude da vazão da rede de abastecimento de água, tendo em vista que tem ocorrido falta de água em períodos de alto consumo e estiagens.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Empresa Contratada deverá possuir profissionais qualificados na área de geologia, engenharia ambiental, engenharia de minas ou outra com habilitação técnica para essa finalidade, com registro no CREA ou órgão de classe competente, contemplando os serviços necessários para perfuração de poços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, DIA E LOCAL DO SERVIÇO)

- 6.1 O serviço contratado deverá começar a ser executado no prazo de até 15 dias a contar da assinatura do contrato, que provavelmente será firmado durante o mês de Abril/2025, cuja obra é de forma global, compreendendo materiais e mão-de-obra, e o local de execução da perfuração do poço é na localidade de Sítio Bastos, interior de Nicolau Vergueiro, conforme localização detalhada no objeto deste termo de referência.
- 6.2 Caso não seja possível iniciar os serviços no prazo convencionado, a empresa deverá comunicar as razões antes do vencimento desse prazo para que o pedido seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 6.3 A contratada se responsabilizará por todas despesas referente a mão-de-obra, transporte/frete, encargos trabalhistas e pela taxa de emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica da execução da obra.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O serviço será monitorado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 A efetivação do pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e após ciência do fiscal do contrato, terá o encaminhamento para o setor responsável.
- 8.3 Na nota fiscal deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do processo de dispensa e do contrato.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2. DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;

9.3. DOCUMENTOS - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Alvará Sanitário, se a atividade o exigir;
- i) Licença Ambiental, se a atividade o exigir.

9.4. DOCUMENTOS - REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

9.5. DOCUMENTOS – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação da Empresa, mediante apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social (dependendo do vínculo com a Empresa), de que possui profissional **responsável técnico para a atividade de perfuração de poço artesiano**, com **registro na entidade de classe** (CREA/RS ou outro compatível com a atividade), podendo ser profissional contratado via CTPS (empregado) ou de forma terceirizada, ou ainda ser sócio da empresa. O profissional que responder tecnicamente pela execução da obra de perfuração do poço ora contratado, não poderá ser servidor do Município de Nicolau Vergueiro, nem poderá ter participado da elaboração do projeto técnico e nem poderá ser responsável pela fiscalização da obra em nome do Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro/RS.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação do Orçamento de 2025:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito

Projeto Atividade: 1013 - Ampliação e melhoria do Sistema de Água

Elemento de Despesa: 44905100000000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1701 – Recurso do Convênio FPE 1741/2023-SEAPI/RS

Código Reduzido da Despesa: 649.

Nicolau Vergueiro/RS, 03 de abril de 2025.

JAIR CÉSAR STRAUSS

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Trânsito

Código	Reduz.	Nome	Orçado	Suplemen- tados	Créditos Especiais	Créd. Extra- ordinários	Anulados	Total	Empenhos no Período	Empenhos até Período	Estornos no Período	Saldo da Verba	Liquidações no Período	Pago no Período	Saldo a Pagar
05		SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	25.000,00	145.996,05	0,00	0,0	0,00	170.996,05	0,00	39.180,00	0,00	131.816,05	0,00	0,00	39.180,00
0502		Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	25.000,00	145.996,05	0,00	0,0	0,00	170.996,05	0,00	39.180,00	0,00	131.816,05	0,00	0,00	39.180,00
0502.17		Saneamento	25.000,00	145.996,05	0,00	0,0	0,00	170.996,05	0,00	39.180,00	0,00	131.816,05	0,00	0,00	39.180,00
0502.17.512		Saneamento Básico Urbano	25.000,00	145.996,05	0,00	0,0	0,00	170.996,05	0,00	39.180,00	0,00	131.816,05	0,00	0,00	39.180,00
0502.17.512.0037		GERENCIAMENTO DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL	25.000,00	145.996,05	0,00	0,0	0,00	170.996,05	0,00	39.180,00	0,00	131.816,05	0,00	0,00	39.180,00
0502.17.512.0037.1013		Ampliação e Melhoria do Sistema de Água	25.000,00	145.996,05	0,00	0,0	0,00	170.996,05	0,00	39.180,00	0,00	131.816,05	0,00	0,00	39.180,00
4000000000000000		DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	145.996,05	0,00	0,0	0,00	170.996,05	0,00	39.180,00	0,00	131.816,05	0,00	0,00	39.180,00
4400000000000000		INVESTIMENTOS	25.000,00	145.996,05	0,00	0,0	0,00	170.996,05	0,00	39.180,00	0,00	131.816,05	0,00	0,00	39.180,00
4490000000000000		APLICACOES DIRETAS	25.000,00	145.996,05	0,00	0,0	0,00	170.996,05	0,00	39.180,00	0,00	131.816,05	0,00	0,00	39.180,00
4490510000000000:1500		173 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000:1701/11		1739 OBRAS E INSTALACOES	0,00	50.000,00	0,00	0,0	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000:2701/19		19028 OBRAS E INSTALACOES	0,00	95.996,05	0,00	0,0	0,00	95.996,05	0,00	39.180,00	0,00	56.816,05	0,00	0,00	0,00
4490520000000000:1500		174 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	0,0	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000:1701/11		1750 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral			25.000,00	145.996,05	0,00	0,00	0,00	170.996,05	0,00	39.180,00	0,00	131.816,05	0,00	0,00	39.180,00

1701/1116-649

Prefeito Municipal
Marcelo Felini

Contador CRC nº 080495/0-4
Fabieli Goetz



JONATHAS GABOARDI
ENG. MINAS | ENG. CIVIL | ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO

Planilha Orçamentária						
Cliente: Município de Nicolau Vergueiro						
Obra: Construção de Poço Tubular Profundo						
Etapas	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço do Item	
1	Confecção e Instalação da Placa de Obra	Unid.	1	1.600,00	1.600,00	
2	Taxa de Mobilização	Unid.	1	1.300,00	1.300,00	
	Perfuração					
3	Perfuração em 12" de 0 a 20m	m	20	125,00	2.500,00	
4	Perfuração em 6" de 20 a 120m	m	100	115,00	11.500,00	
	Revestimento					
5	Tubo Geomecânico 6"	m	20	300,00	6.000,00	
6	Laje de Proteção (1 x 1 m)	Unid.	1	240,00	240,00	
7	Cimentação Espaço Anular	m	20	35,00	700,00	
	Complementação					
8	Teste de Vazão	Horas	24	120,00	2.880,00	
9	Coleta e Análise de Água (Padrão Outorga DRH)	Unid.	1	1.200,00	1.200,00	
10	Cercamento do Poço (2 x 2 m)	m²	4	500,00	2.000,00	
11	Tamponamento (Se Necessário)	m	120	12,00	1.440,00	
Custo Total da Obra				R\$	31.360,00	

O poço descrito tem valor máximo estimado em R\$ 31.360,00.



JONATHAS GABOARDI
ENC. MINAS | ENG. CIVIL | ENC. SEGURANÇA DO TRABALHO

Nicolau Vergueiro, 24 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATHAS GABOARDI
Data: 20/01/2025 16:05:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jonathas Gaboardi

Engenheiro de Minas, Civil e de Seg. do Trabalho

CREA/RS 171.817 – CREA/SC 103.205-1

Rua São Paulo, Nº 161, Torre B, Ap. 1003, Centro, Erechim – RS. CEP 99.700-302

Fone / WhatsApp: (54) 99647-6968

jonathasgaboardi@yahoo.com.br

Cliente: MUNICIPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
Obra: CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - SÍTIO BASTOS - Nicolau Vergueiro/RS

Cronograma Físico-Financeiro

BDI : 24,16%

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	DESCRIÇÃO	2.900,00	100,00% R\$2.900,00		
2	PERFURAÇÃO	14.000,00	100,00% R\$14.000,00		
3	REVESTIMENTO	6.940,00		100,00% R\$6.940,00	
4	COMPLEMENTAÇÃO	7.520,00			100,00% R\$7.520,00
	Porcentagem do período	100,00%	53,89%	22,13%	23,98%
	Total do período	R\$31.360,00	R\$16.900,00	R\$6.940,00	R\$7.520,00
	Porcentagem acumulada	-	53,89%	76,02%	100,00%
	Total acumulado	-	R\$16.900,00	R\$23.840,00	R\$31.360,00


Jonathas Gabiardi

CR/ A/RS 171.817 - CRE/ A/SC 103.205-1
Engenheiro de Minas, Civil e de Seg. do Trabalho

BDI - Planilha de Cálculo

Objeto:	CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
Tomador:	Município de Nicolau Vergueiro
Município:	Nicolau Vergueiro - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas" enquadram-se: a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água; a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, estações de tratamento de esgoto (ETE), estações de bombeamento de esgoto (EBE); a construção de galerias pluviais (obras de micro e macro drenagem). Esta classe compreende também: as obras de irrigação (canais); a manutenção de redes de abastecimento de água tratada; a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto, conforme classificação 4222-7 do CNAE 2.0. Enquadra-se ainda a construção de estações de tratamento de água (ETA).
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
24,16%			
Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
<u>Administração Central</u> Min: 3,43% Máx: 6,71%	3,45%	OK	
<u>Seguros e Garantias</u> Min: 0,28% Máx: 0,75%	0,50%	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
<u>Riscos</u> Min: 1,00% Máx: 1,74%	1,00%	OK	
<u>Despesas Financeiras</u> Min: 0,94% Máx: 1,17%	1,00%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
<u>Lucro</u> Min: 6,74% Máx: 9,40%	7,00%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	OK	
Regime de desoneração (2,00%)	2,00%	OK	

Nicolau Vergueiro / RS, 08 de janeiro de 2025

Jonathas Gaboardi
CREA/RS 171.817 – CREA/SC 103.205-1
Engenheiro de Minas, Civil e de Seg. do Trabalho



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS171817 Profissional: JONATHAS GABOARDI	E-mail: jonathasgaboardi@yahoo.com.br
RNP: 2208824512 Título: Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas, Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Empresa: JONATHAS GABOARDI - ENGENHARIA	Nr.Reg.: 241682

Contratante	
Nome: MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO	E-mail:
Endereço: RUA DAS AZALÉIAS 795	Telefone:
Cidade: NICOLAU VERGUEIRO	Bairro: CENTRO
	CPF/CNPJ: 92411974000186
	CEP: 99175000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO	
Endereço da Obra/Serviço: 2 ENDEREÇOS	
Cidade: NICOLAU VERGUEIRO	Bairro:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 9.900,00
Data Início: 23/12/2024 Prev.Fim: 24/02/2025	CPF/CNPJ: 92411974000186
	CEP: 99175000 UF: RS
	Honorários(R\$): 9.900,00
	Ent.Classe: AGEM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	Hidrogeologia - Requerimento de Autorização Prévia	2,00	UN
Locação	Hidrogeologia - Poço Tubular	2,00	UN
Caracterização	Hidrogeologia	2,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Perfil Geológico	2,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Perfil Construtivo	2,00	UN
Execução	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	2,00	UN
Projeto	Hidrogeologia - Poço Tubular	2,00	UN
Fiscalização	Hidrogeologia - Poço Tubular	2,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 23/12/2024

Nicolau Vergueiro, 23/12/24 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	 JONATHAS GABOARDI Profissional	 MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13562165

Contratado

Nr.Carteira: RS171817 Profissional: JONATHAS GABOARDI E-mail: jonathasgaboardi@yahoo.com.br
Nr.RNP: 2208824512 Título: Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: JONATHAS GABOARDI - ENGENHARIA Nr.Reg.: 241682

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO E-mail:
Endereço: RUA DAS AZALÉIAS 795 Telefone:
Cidade: NICOLAU VERGUEIRO Bairro: CENTRO CPF/CNPJ: 92411974000186
CEP: 99175000 UF:RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

ENDEREÇO DOS POÇOS:

RUA DAS PRIMAVERAS, S/N, CENTRO, NICOLAU VERGUEIRO - RS.
LOCALIDADE DE SÍTIO BASTOS, S/N, INTERIOR, NICOLAU VERGUEIRO - RS.

Nicolau Vergueiro, 23/12/24

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jonathas Gaboardi
Profissional

De acordo

Grálio A. Muri
Contratante



TERMO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, a Sr^a. **CARMELINDA ZANATTA** - CPF nº 727.951.400-63, brasileira, viúva, agricultora e aposentada, residente e domiciliada na localidade de Sítio Bastos, no interior do Município de Nicolau Vergueiro-RS, concede o uso de um imóvel de sua propriedade ao MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RN - CNPJ nº 92.411.974/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO FELINI, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª - A CONCEDENTE é proprietária de uma área de terras situada no local denominado de Sítio Bastos, interior de Nicolau Vergueiro-RS, conforme registro no CRI de Marau-RS sob Matrícula nº 16.377, contendo plantações e benfeitorias.

Cláusula 2ª - Neste ato e através deste instrumento, a CONCEDENTE transfere para o MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO, à título de CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL, de forma irrevogável e irrevogável, uma parte do imóvel descrito na cláusula anterior, com área de 9,00 m² (3mX3m), exatamente no local onde será perfurado um poço artesiano, conforme localização estabelecida no respectivo Projeto Técnico de Geologia integrante do CONVENIO FPE Nº 1741/2023-SEAPI/RN, podendo usar o futuro poço artesiano e benfeitorias para ligação na rede geral de abastecimento de água potável do Município, sendo que existe e está autorizado o livre acesso ao poço público a ser implantado nesse local cedido ao Município.

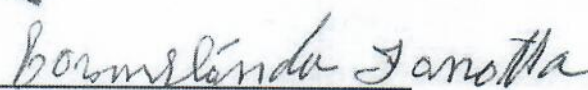
Cláusula 3ª - Neste local, o MUNICÍPIO está autorizado a perfurar um Poço Artesiano, podendo instalar bomba submersa e demais acessórios necessários para atender todas as famílias do Município, bem como instalar a canalização necessária para levar água potável do referido poço até a rede geral de abastecimento e/ou reservatório.

Cláusula 4ª - O presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO é pelo prazo de quarenta (40) anos e de forma GRATUITA, cujas obrigações transferem-se aos herdeiros e sucessores.

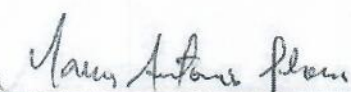
Cláusula 5ª - Para dirimir qualquer dúvida para o cumprimento deste termo, fica eleito o Foro da Comarca de Marau-RS.

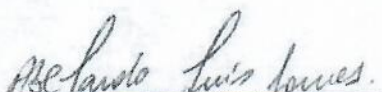
E, por estarem as partes de pleno acordo com o estabelecido neste instrumento, assinam o mesmo, juntamente com duas testemunhas.

Nicolau Vergueiro, 13 de janeiro de 2025.


CARMELINDA ZANATTA
CPF nº 727.951.400-63


MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Testemunhas: 
Rf: 9050056523
CPF: 591.369360-49


CPF 711.284.680-34

Rua das Azaléias, 795 - CEP: 99175-000 - CNPJ: 92.411.974/0001-86

Fones: (54) 3161318 e (54) 3616-1319 - www.nicolauvergueiro.rs.gov.br - administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO VI – MODELO ANUÊNCIA PROPRIETÁRIO (caso de propriedade particular)

Anuência Proprietário

Eu, CARMELINDA ZANATTA, CPF nº 727.951.400-63, brasileira, viúva, agricultora e aposentada, residente e domiciliada na localidade de Sítio Bastos, interior do Município de Nicolau Vergueiro - RS, proprietária da área registrada sob Matrícula nº 16.377 no CRI de Marau-RS, localizada no endereço "localidade de Sítio Bastos - Interior - Município de Nicolau Vergueiro-RS", autorizo a utilização da área mencionada para construção e manutenção de poço tubular, além do respectivo acesso de máquinas e equipamentos necessários à execução da respectiva obra.

Nicolau Vergueiro, 13 de janeiro de 2025.

TAB. KNAACK
IBIRAPUITÁ-RS

Carmelinda Zanatta

CARMELINDA ZANATTA

Proprietária da área cedida ao Município

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Av. Borges do Canto, 700 - Centro - Ibirapuitá - CEP: 99320-000 - Fone: (54) 3300-1157 - cartorioibirapuita@hotmail.com
ROGERIO GILBERTO KNAACK - TABELIÃO E REGISTRADOR

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CARMELINDA ZANATTA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FE.

JANAINA DA ROCHA COLOMBO - Escrevente Autorizada
Ibirapuitá - 15/01/2025 - às 08:46
Emit.: 6,90 - Selo: 0639.01.2200002

IBIRAPUITÁ-RS





Valide aqui
este documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE MARAU

REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS

Joaquim Luiz de Mello Flôres - Oficial e Tabelião

Vera Lúcia Flores Perin - 1ª Substituta

Ricardo Zilio Flores - 2ª Substituto

Av. Barão do Rio Branco 867 - CEP: 99150000 - Fone: (54) 3342-1992 / 8668 / 1111

E-mail: cartorioflores@cartorionarau.com.br

Página 1 de 4

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que esta imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015/73 e corresponde a reprodução autêntica, de inteiro teor, da ficha a que se refere. - (CNM nº 098202.2.0016377-59)

CNM: 098202.2.0016377-59

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GGNVD-4EDC9-PYSGV-4MQXN>

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MUNICÍPIO DE MARAU — RS. REGISTRO GERAL [Lº 2]		MATRÍCULA 16.377.-	FICHA 1.-
			
MATRÍCULA: 16.377.- (Dezesseis mil e trezentos e setenta e sete). - Marau 26 de janeiro de 1.993.- (Prot. 39.208). - IMÓVEL: Uma parte de terras de cultura, com a área de SETECENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA METROS E VINTE E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (717.150,25 m²), situada no lugar denominado Colônia Bastos, no distrito de Nicolau Vergueiro, no município de Nicolau Vergueiro, confrontando: ao NORTE, com terras de Giacomo Roque De Bona, Leopoldo Scher e a estrada antiga de Três Passos a Nicolau Vergueiro; ao SUL, parte com a estrada antiga de Três Passos a Nicolau Vergueiro e parte com Dionísio Zanatta; a LESTE, com a sanga do Engenho e com o lote nº 6, de Valdomiro Zanatta; e, a OESTE, com terras de Dionísio Zanatta, Frederico Salvi e José Durante. - Cadastro do Incra nº 869 155 017 175 0; área 71,7; módulo 20,0; fmp 3,0. - Proprietários: <u>GERVASIO ZANATTA</u>, agricultor, com CPF nº 061 732 680 00 e s/m. <u>CARMELINDA ZANATTA</u>, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, domiciliados no distrito de Marau, neste município. - Registro anterior: M-477. - Dou fé. - Aux. Ajte.: <u>Zilda Flôres Calsa</u>. (Zilda Flôres Calsa).			
AV-1-16.377. - Marau, 26 de janeiro de 1.993.- (Prot. 39.208). - ÔNUS: Termo de Preservação de Floresta. - A área de 14,35 ha. fica gravado com preservação permanente de Floresta conforme AV-6-477. - Dou fé. - Aux. Ajte.: <u>Zilda Flôres Calsa</u>. (Zilda Flôres Calsa).			
AV-2-16.377. - Marau, 26 de janeiro de 1.993.- (Prot. 39.208). - A área de 708.734,52 m² acha-se hipotecado ao Banco do Brasil S/A. conforme R-8-477. - Dou fé. - Aux. Ajte.: <u>Zilda Flôres Calsa</u>. (Zilda Flôres Calsa).			
R-3-16.377. - Marau, 26 de janeiro de 1.993.- (Prot. 39.208). - COMPRA E VENDA. - Escritura Pública de 11.01.1.993, do Tabelionato desta cidade. - Transmitentes: <u>GERVASIO ZANATTA</u> e s/m. <u>CARMELINDA ZANATTA</u>, qualificados na matrícula. - Adquirentes: <u>DERLIR LEOMAR HUPPES</u>, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com <u>LORENI FÁTIMA FELINI HUPPES</u>, agricultor, com CPF nº 204 967 450 34, domiciliado no distrito de Nicolau Vergueiro, no município de Nicolau Vergueiro. - Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). - (Valor Fiscal: R\$ 8.500.000,00). - OBSERVAÇÃO: Transferida a fração ideal de 2.415,73 m², sem benfeitorias constantes da matrícula. - Dou fé. - Aux. Ajte.: <u>Zilda Flôres Calsa</u>. (Zilda Flôres Calsa).			
R-4-16.377. - Marau, 29 de junho de 1.994.- (Prot. 41.955). - ARRESTO JUDICIAL. - Mandado de 24.06.1.994, do Juiz de Direito desta Comarca, Jorge Anísio Teixeira Kurtz. - Devedor: <u>DERLIR LEOMAR HUPPES</u>, brasileiro, casado, agricultor, com CPF nº 204 967 540/34, domiciliado no município de Nicolau Vergueiro. - Credor: BANCO DO BRASIL S/A. - Valor: CR\$ 595.100 (quinhentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros reais). - OBSERVAÇÃO: Extraído dos Autos da Ação Cautelar. Segue no verso.			



Valide aqui
este documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE MARAU

REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS

Joaquim Luiz de Mello Flôres - Oficial e Tabelião

Vera Lúcia Flores Perin - 1ª Substituta

Ricardo Zilio Flores - 2ª Substituto

Av. Barão do Rio Branco 867 - CEP: 99150000 - Fone: (54) 3342-1992 / 8668 / 1111

E-mail: cartorioflores@cartoriomarau.com.br

Página 2 de 4

CNM: 098202.2.0016377-59

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GGNVD-4EDC9-PYSGV-4MQXN>

MATRÍCULA: 16.377.-	
FICHA: 1.- (VERSO)	
de Arresto e Sequestro sob nº 7855/251.-Grava a fração ideal de - - - 8.415,73 m2, adquirida no R-3.-Dou fé.-Aux. Ajte.: <u>26/06/04</u> (Zilda Flôres Calsa).-CR\$ 53.348,09.-.....	
Em Tempo: O Arresto do R-4, retro, grava inclusive as benfeitorias--- existentes no imóvel, de propriedade do devedor.-Dou fé.-Aux. Ajte.:--- <u>26/06/04</u> (Zilda Flôres Calsa).....	
R-5-16.377.-Marau, 05 de outubro de 1.995.- (Prot.44.954).-PENHORA JUDI CIAL.-Auto de Penhora e depósito de 04.10.1.995, do Oficial de Justiça Antonio Cesar Scopel e Mandado de 25.09.95, da Escrivã, Ana Maria Pin- to de Moraes, ambos daComarca desta cidade.-Devedores: DERLIR LEOMAR-- HUPPES e s/m LORENI FÁTIMA FELINI HUPPES.-Credor: BANCO DO BRASIL -- S/A.-Valor: R\$ 38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais).-OBSER= VAÇÃO: Penhora a fração ideal de 8.415,73 m2, adquirida no R-3, que fi- ca depositada em mãos de Alvaro Luiz Radaelli, extraído dos autos de- Processo de Execução nº 8.039/424.-Dou fé.-Aux. Ajte.: <u>26/06/04</u> (Zilda Flôres Calsa).-R\$ 145,76.....	
R-6-16.377.-Marau, 17 de outubro de 1.995.- (Prot:44.974).-PENHORA JUDI CIAL.-Mandado de Penhora de 05 10.1.995, do Juízo de Direito desta Co- marca, da Juíza de Direito Substa. Gládis de Fátima Ferrareze.-Devedo- res: DERLIR LEOMAR HUPPES e s/m LORENI FÁTIMA FELINI HUPPES.-Credor:-- BANCO DO BRASIL S/A.-Valor: R\$ 756.000,00(setecentos e cinquenta e se- is mil reais).-OBSERVAÇÃO: Penhorada a fração ideal de 8.415,73 m2, ad- quirida no R-3, que fica depositada em mãos do proprietário, extraído do Processo de Execução nº 7888/282.-Dou fé.-Aux. Ajte.: <u>26/06/04</u> (Zilda Flôres Calsa).-R\$ 743,00.....	
AV-7-16.377.- 28 de junho de 2004.- (Prot. 80.613 de 21.06.04).- CANCELAMENTO -Cancelada a hipoteca objeto do R-8-477, referida a AV-2.- Dou fé.- O Registrador: <u>[Assinatura]</u> (Joaquim Luiz de Mello Flôres).....	
AV-8-16.377.- 04 de agosto de 2004.- (Prot. 80.974 de 21.07.04).- CANCELAMENTO - Ofício nº 970/2004 de 25.06.2004, do Juízo de Direito desta Comarca.- Cancelo o arresto objeto do R-4 e as penhoras dos R-5 e R-6, conforme solicitação da Exma. Sra. Dra. Margot Cristina Agostini, Juíza de Direito desta Comarca.- Dou fé.- O Registrador: <u>[Assinatura]</u> (Joaquim Luiz de Mello Flôres).- R\$ 784,00.....	
AV-9-16.377.- 04 de agosto de 2004.- (Prot. 81.134 de 02.08.04).- CONSTRUÇÃO - Requerimento de 14.07.2004 - Certifico que no imóvel desta matrícula, pelo proprietário Derlir Leomar Huppess, foram construídas as seguintes benfeitorias: um galpão pré-moldado coberto com telhas de zinco, medindo 20x40, equipado com duas moegas, com 800 m2 e um prédio em alvenaria de dois pisos do tipo galpão pré-moldado com tijolos à vista de 8 x 20 metros, totalizando 160 m2 e uma balança rodoviária com 70 m2, totalizando as construções 1.030 m2.- CNP do INSS sob nº 014862004- 19025090 de 09.07.2004.- Dou fé.- O Registrador: <u>[Assinatura]</u> (Joaquim Luiz de Mello Flôres).- R\$ 15,70.....	
-----SEGUE NA FICHA 2.-----	



Valide aqui
este documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE MARAU

REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS

Joaquim Luiz de Mello Flôres - Oficial e Tabelião

Vera Lúcia Flores Perin - 1ª Substituta

Ricardo Zilio Flores - 2ª Substituto

Av. Barão do Rio Branco 867 - CEP: 99150000 - Fone: (54) 3342-1992 / 8668 / 1111

E-mail: cartorioflores@cartoriomarau.com.br

Página 3 de 4

CNM: 098202.2.0016377-59



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MUNICÍPIO DE MARAU - RS. REGISTRO GERAL (L.º 2)

MATRÍCULA

16.377.-

FICHA

2.-

R-10-16.377 - 24 de agosto de 2004.- (Prot. 81.179 de 06.08.04).- **ARREMATACAO**.- Carta de Arrematação de 11.12.2003, do Juízo de Direito desta Comarca.- **Transmitentes**: DERLIR LEOMAR HUPPES, já qualificado e s/m. LORENI DE FÁTIMA FELINI HUPPES.- **Adquirente**: **DINO & ZEFERINO SEBEN LTDA**, com sede nesta cidade de Marau, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90 778 234/0001-57.- Valor: R\$ 259.501,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e um reais), em ou tubo/04.- **OBSERVAÇÃO**: Arrematada a fração ideal de 8.415,73 m², objeto do R3, e as benfeitorias objeto da AV-9.- Dou fé.- O Registrador: (Joaquim Luiz de Mello Flôres).- R\$ 840,40.

AV-11-16.377 - 17 de março de 2006.- (Prot. 87.245 de 16.03.06).- **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**.- Requerimento de 14.03.2006.- Certifico que a proprietária **DINO & ZEFERINO SEBEN LTDA**, objeto do R-10, alterou sua razão social para **SEBEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**.- Dou fé.- O Registrador: (Joaquim Luiz de Mello Flôres).- R\$ 16,90.

AV-12-16.377 - 17 de maio de 2006.- (Prot. 87.098 de 01.03.06).- **AUTORIZAÇÃO-INCRA**.- Escritura pública de 24.02.2006, do Tabelionato desta cidade.- Procede-se a esta averbação para constar a seguinte autorização: Serviço Público Federal-Ministério do Desenvolvimento Agrário-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA- Superintendência Regional do Rio Grande do Sul- autorização incra Nº 1010/06.- Nos termos do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1968, e tendo em vista a delegação recebida do Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário-MDA, através da Portaria nº 648 de 03 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, em 08 de setembro de 2004, combinada com o disposto na Portaria INCRA/P/ nº 988, de 19 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2002, **AUTORIZO** o Sr. GERVÁSIO ZANATTA, proprietário do imóvel rural cadastrado neste Instituto sob nº 8691550171750 com área real de 717.150,25 m², localizado no MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO-RS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de MARAU-RS, sob o número 16.377, Livro 2, a desmembrar, conforme solicitação constante do Processo número 54220.000468/2006-32, do referido Imóvel Rural, para fins de transmissão a qualquer título, a parcela de 8.415,73 m², dentro dos seguintes limites e confrontações; NORTE, na extensão de 186,62 metros, com a estrada municipal; a LESTE, na extensão de 102,90 metros, com terras remanescentes do vendedor; a SUDOESTE, na extensão de 134,06 metros, com a estrada municipal.- A parcela a ser desmembrada para alienação a SEBEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA destina-se a construção de um (a) UNIDADE DE RECEBIMENTO DE CEREAIS, ficando caracterizado, conforme determina o Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, a destinação da mesma para fins não agrícolas.- Após o desmembramento ora autorizado, o imóvel rural ficará com a área remanescente de 708.734,52 m². O instrumento público de alienação relativo ao desmembramento, de acordo com o

-----SEGUE NO VERSO-----



Valide aqui
este documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE MARAU
REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS
Joaquim Luiz de Mello Flôres - Oficial e Tabelião
Vera Lúcia Flores Perin - 1ª Substituta
Ricardo Zílio Flores - 2º Substituto
Av. Barão do Rio Branco 867 - CEP: 99150000 - Fone: (54) 3342-1992 / 8668 / 1111
E-mail: cartorioflores@cartoriomarau.com.br

Página 4 de 4

CNM: 098202.2.0016377-59

MATRÍCULA: 16.377.-	
FICHA: 2.- (VERSO)	
disposto no artigo 5º do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968, deverá consignar expressamente, o inteiro teor da presente autorização, devendo também a mesma ser a averbada à margem da transcrição imobiliária, acima referido, do imóvel original. Esta autorização somente terá validade com a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural do exercício 2003/2004/2005, cadastrado sob o número 8691550171750, em nome de GERVÁSIO ZANATTA.- Porto Alegre, 31 de janeiro de 2006 (as) Paráclito José Brazeiro de Deus - Superintendente Regional Substituto-INCRA/RS.- OBSERVAÇÃO: Esta averbação, a matrícula e o registro subsequentes, são feitos em cumprimento à decisão judicial em processo de dúvida sob nº 109/1.06.000610-6.- Dou fé.- O Registrador: <u>Joaquim Luiz de Mello Flôres</u>.- R\$ 16,90.-	
AV-13-16.377.- 17 de maio de 2006.- (Prot. 87.098 de 01.03.06).- Transferida a área de <u>8.415,73 m2</u>, com um galpão pré-moldado com 800 m2, um prédio em alvenaria, com 160 m2 e uma balança de 70 m2, de propriedade de Sebben Indústria e Comércio de Cereais Ltda, objeto do R-10, para a matrícula nº <u>28.911</u>.- Dou fé.- O Registrador: <u>Joaquim Luiz de Mello Flôres</u>.-	

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GGNVD-4EDC9-PYSGV-4MQXN>

Nota nº: 180477-A, certidão nº: 405923, emitida por: Talita Luísa Siqueira.
Impostos e Selos: Certidão digital (Provimento CNJ 127/2022) 1 página: R\$ 44,80
0360.04.0800001.84734 = R\$ 4,90)
busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0360.03.1200003.91564 = R\$ 4,00)
processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0360.01.2400001.11675 = R\$ 2,00)
total: R\$ 75,80

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
MARAU, 10 de janeiro de 2025.

Joaquim Luiz de Mello Flôres - Oficial



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098202 53 2025 00001101 12



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS

Nº 007.624/2024

O Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Emitir **Autorização Prévia** para construção de poço a **MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO**, CNPJ nº 92.411.974/0001-86, conforme cadastro SIOUT nº 2024/024.000, nos seguintes termos:

- I) Natureza da intervenção: subterrânea;
- II) Tipo de poço: Poço tubular;
- III) Tipo de aquífero: Fraturado;
- IV) Característica do aquífero: Confinado;
- V) Município: Nicolau Vergueiro;
- VI) Distrito: Nicolau Vergueiro;
- VII) Localidade: Sítio Bastos, S/N, Interior;
- VIII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí;
- IX) Sistema aquífero: Serra Geral I;
- X) Coordenadas geográficas: -28,5089° / -52,4195°;
- XI) Finalidade(s) de uso:
 - i. Abastecimento público

Quadro de Abastecimento Público				
Distritos abastecidos/Localidade abastecida	População atendida	Vazão destinada a outros usos (m³/mês)	População de final de plano	Horizonte do projeto (anos)
Nicolau Vergueiro	30	0	36	20

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Art. 2º - A vazão para exploração pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	1:00	1:00	1:00	1:00	1:00	1:00	1:00	1:00	1:00	1:00	1:00	1:00
Vazão (m³/h)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Volume (m³/mês)	155	140	155	150	155	150	155	155	150	155	150	155

Art. 3º - Esta portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água ou realização de monitoramento.

Parágrafo Único - Para captar água do poço ou realizar monitoramento deve ser realizada a solicitação de outorga ou dispensa de outorga no SIOUT.

Art. 4º - Ao final da construção, ressalvadas as exceções previstas pelo DRHS, o poço deverá ser dotado dos seguintes itens: **a)** Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes; **b)** Laje de proteção sanitária de concreto, com área mínima de 1 m² e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas; **c)** Topo do revestimento saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção; **d)** Hidrômetro; **e)** Tubo auxiliar para medição de níveis; **f)** Cercamento com área de no mínimo 4 m²; e **g)** Sistema de tratamento, quando a água se destinar ao consumo humano, abastecimento público ou comunitário.

Art. 5º - A portaria é emitida mediante parecer do (a) responsável técnico(a) **Jonathas Gaboardi**, de formação em **Engenharia de Minas** e ART nº **13562165**.

Art. 6º - Imediatamente após a perfuração do poço o usuário de água deverá cadastrá-lo no SIOUT.

Art. 7º - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para construção do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser solicitada licença ao órgão ambiental responsável.

Art. 8º - Esta portaria não substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensão no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Art. 9º - Esta portaria tem validade até a data de 27 de dezembro de 2025 e entra em

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2024.

Raíza Cristóvão Schuster
Diretora Substituta do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento

Documento emitido automaticamente pelo sistema.

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS





Termo de Compromisso – redes de adução, reservação e distribuição de água

Declaramos para os devidos fins que o Município de Nicolau Vergueiro, CNPJ nº 92411974000186 assume a responsabilidade de executar o projeto de rede de adução e reservação de água, além da rede de distribuição ao encargo deste município conveniente, devendo ser comprovado na ocasião da prestação de contas.

Nicolau Vergueiro, 25 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro-RS

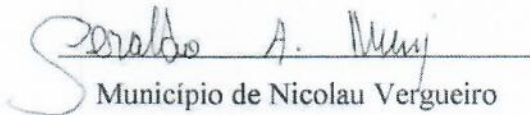

GERALDO ANTONIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Autorização

O Município de Nicolau Vergueiro, CNPJ 92.411.974/0001-86, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **Geraldo Antônio Muniz**, CPF 472.469.600-15, autoriza o Engº de Minas, Civil e de Seg. do Trabalho **Jonathas Gaboardi**, CREA/RS 171.817, CPF 010.134.290-01, RG 3088030147, a operar os usos de água cadastrados no SIOUT em nome do município, podendo cadastrar novos usos da água, e realizar todas as ações disponíveis no SIOUT como visualizar resumo, editar cadastro, baixar comprovante de cadastro, desativar, solicitar dispensa ou outorga e solicitar aprovação de projeto de tamponamento.

Nicolau Vergueiro, 23 de dezembro de 2024.



Município de Nicolau Vergueiro

Geraldo Antônio Muniz

CPF 472.469.600-15

Prefeito Municipal